



PREVIDÊNCIA SOCIAL



O pente-fino do INSS nos benefícios por incapacidade do trabalhador

Segurados aposentados por invalidez ou em gozo de auxílio doença e pensionistas inválidos, serão convocados para perícia médica.

A Medida Provisória 739/2016 prevê que o segurado da Previdência Social aposentado por invalidez ou em gozo de auxílio-doença e o pensionista inválido, pode ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que concederam o afastamento ou a aposentadoria.

Com isso o INSS estará fazendo a revisão dos benefícios previdenciários que será feita pelos peritos médicos e pelos supervisores médicos periciais da Previdência Social com o intuito de verificar a existência de incapacidade laboral atual que justifique a manutenção do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez. Nos casos em que se constatar a ausência de incapacidade laboral atual do segurado o benefício será cessado, sem a necessidade de manifestação prévia ou posterior do órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal.

Começou em 1º de setembro a convocação dos beneficiários, por meio de carta, para a realização de perícia médica. Após o recebimento, o beneficiário terá cinco dias úteis para agendar a perícia, por meio da central de teleatendimento 135.

Frisa-se que o aposentado por invalidez e o pensionista inválido estão isentos desse exame após completarem 60 anos de idade.



Peritos do INSS podem vasculhar Facebook para cortar auxílio de segurados.

O pente-fino não vai verificar somente a situação física do segurado que recebe o auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, a revisão vai inspecionar também as informações divulgadas pelos segurados em redes sociais, como é o caso do Facebook.

A perícia vai além do exame físico e analisa todos os dados disponíveis em busca de entender a verdadeira situação do segurado avaliado. O segurado que exibe uma vida movimentada, feliz e festeira em seus perfis nas redes sociais, e está recebendo um benefício por incapacidade, deve ficar atento, pois o comportamento, ainda que simulado, pode ser usado para considerá-lo saudável e apto a voltar ao mercado de trabalho.

Auxílio-doença poderá virar auxílio-acidente, dependendo da atividade do trabalhador.

Atenção para os programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

A partir do cruzamento das informações do código da Classificação Internacional de Doenças e das atividades exercidas por determinadas empresas, o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP irá apontar a existência de uma relação entre a lesão ou agravo da lesão com a atividade desenvolvida pelo trabalhador.

O perito médico pode concluir que a doença do segurado do INSS decorre da sua atividade na empresa, e aplicar o NTEP. A empresa por sua vez deve salientar a utilização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além de fiscalizar o uso do material de segurança utilizado por seus empregados no dia-a-dia.

A situação implica sérios prejuízos para a empresa que, em decorrência da conversão da natureza do afastamento do seu funcionário auxílio-doença comum para auxílio-doença acidentário, fica obrigada a recolher mensalmente o FGTS durante o tempo do auxílio, e gera estabilidade no emprego por 12 meses após alta médica.

PEQUENA EMPRESA E QUER EXPORTAR? VEM AÍ O SIMPLES INTERNACIONAL!

A proposta do Simples Internacional é aumentar e incentivar as exportações das empresas de pequeno porte. Entre as metas estipuladas para a criação do projeto estão as simplificações de tarifas e de procedimentos burocráticos, logísticos e de meios de pagamento. Assim, as empresas brasileiras terão mais acesso ao mercado externo.

A ideia é que o primeiro país parceiro a adotar o Simples Internacional seja a Argentina: pelo porte, excelente mercado, boa estrutura empresarial e pela proximidade. Foi criado um grupo de trabalho que irá propor o texto do projeto de criação do Simples Internacional.



Abertura, Baixa e Alteração Contratual de Empresas

Novas exigências: Certificado digital e-CPF

A Junta Comercial alterou os procedimentos de registro de Abertura, Baixa e Alteração Contratual. O novo procedimento será digital, consiste no envio eletrônico dos documentos das empresas para a Junta Comercial, sendo estes documentos assinados digitalmente através dos certificados digitais dos sócios da empresa. O certificado digital é um documento eletrônico que contém um conjunto de informações referentes à pessoa para o qual o certificado foi emitido, possibilitando comprovar a identidade de quem assinou o arquivo e garantindo a validade jurídica.

Para assinatura dos documentos do Registro Digital será utilizado o certificado digital e-CPF A3. O e-CPF A3 é a versão eletrônica do CPF, sendo um documento de identificação na internet. Abaixo o cronograma de implantação:

CRONOGRAMA	
Tipos de Atos Societários sujeitos ao registro digital	Implantação
Livros Contábeis Digital e alterações e extinções de empresas não enquadradas como ME e EPP	IMPLANTADO
Alterações para empresas enquadradas como EPP.	01/Outubro/2016
Alterações para empresas enquadradas como ME.	01/Novembro/2016
Extinções para as empresas enquadradas como ME ou EPP.	01/Novembro/2016
Constituição para todos os tipos jurídicos	05/Dezembro/2016

Seja Bem Vindos Nossos Novos Clientes

- Jaime Roberto de Almeida Costa (Silo Vale)
- Maria Lucia Gomes de Freitas Oliveira
 - CVM Serviços Médicos LTDA
 - Vieira & Vidigal Martins LTDA
 - Pizzaria Chaplin LTDA
 - Sylvania Maximiano
- Jose Magno Rodrigues de Miranda
- Jose Magno Rodrigues de Miranda – EIRELI